



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS EDIS.

- AS COMISSÕES.

14/12/06
Ibiúna

12

MENSAGEM Nº 18/06

Ibiúna, 14 de dezembro de 2.006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que **"dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento de vencimentos, e dá outras providências"**.

Pois bem, tendo em vista a complexidade da presente norma jurídica, faz-se necessária uma explicação por tópicos a respeito da mesma, começando pelos artigos 1º e 2º, que versam sobre o aumento para o funcionalismo público municipal, o qual elevará o menor salário pago por esta Prefeitura, que passará para R\$ 467,19 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Inicialmente, é importante salientar que em todos os casos os aumentos tiveram como fim proporcionar aos servidores públicos um maior poder de compra. Assim, após estudos realizados, se chegou aos patamares indicados, viáveis para a atual realidade do município.

Quanto a diferença das demais categorias, previstas nas tabelas "A" e "B", em comparação aos professores, dispostas na tabela "Educação Municipal - EM", tal fato se deu, em um primeiro momento, sobre a necessidade do gasto com a educação, previsto na Constituição Federal. Depois, em razão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério - FUNDEF, onde o artigo 7º da Lei Federal nº 9.424, de 20 de dezembro de 1.996, determina que sejam aplicados de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos de tal verba na remuneração dos profissionais do magistério.

Dessa maneira, o que se pode dizer na verdade é que todo o funcionalismo público municipal teve um reajuste propriamente dito de 10,0% (dez por cento).

Secretaria Administrativa
Recebido 14/12/2006



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 245/2006
Recebido em 14 de 12 de 2006
Trazo vence em 14 de 12 de 2006
Recebido por

B.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

Finalmente, o artigo 6º aumenta em R\$ 3,00 (três reais) o valor pago a título abono para ser utilizado na compra de cesta básica, que passará para R\$ 38,00 (trinta e oito reais), mantendo assim o benefício estabelecido pela Lei Municipal nº 839, de 29 de maio de 1.993, e fazendo um acréscimo justo, de modo a acompanhar os preços dos alimentos.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

246/2006

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 21 DE 12 DE 2006

PRESIDENTE SECRETÁRIO

(Dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento salarial, e dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2.007, um aumento de 10,0% (dez por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Os servidores enquadrados na tabela de referência "Educação Municipal - EM", anexa a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e também parte integrante da presente Lei, fica concedido um reajuste de 20,0 % (vinte por cento), que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2.007.

Art. 3º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo I da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº 10/05, passando tais modificações a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2.007.

Art. 4º - Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal de Ibiúna estabelecido em R\$ 467,19 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 5º - Para os servidores com referência até 60A e 46B e professores integrantes da tabela de referência "Educação Municipal - EM", com jornada de até 150h00 (cento e cinquenta horas) mensais, fica concedido um acréscimo de R\$ 3,00 (três reais) no abono



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

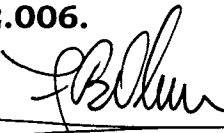
ESTADO DE SÃO PAULO

relativo a cesta básica, disciplinado pela Lei Municipal nº 839, de 29 de maio de 2.003, passando o mesmo para o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor em 31 de janeiro de 2007p
, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2.006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARGO
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZOONOSES
AGENTE DE SEGURANÇA DO GABINETE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ASSESSOR DE GOVERNO
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR
ATENDENTE
ATENDENTE DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE CADASTRO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

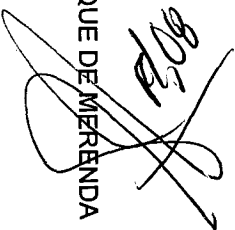
ANEXO I A QUE SE REFERE A DE LEI COMPLEMENTAR

SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
SESA	A30	A40
SESA	A18	A20
GABINETE	B44	B59
SESA	A18	A20
SG	B43	B59
SESA	B23	B24
SEAGRI	B23	B24
SECAR	B23	B24
SETUR	B23	B24
SEDU	B23	B24
SEF	B23	B24
SEIC	B23	B24
SEMA	B23	B40
SEPROS	B23	B24
SERI	B23	B24
SEED	B71	B74
SESA	A22	A32
SESA	B21	B24
SECAR	A18	A20
SESA	B24	B28
SESA	B26	B29
SEAD	A25	A35
SECAR	A25	A35
SEED	A25	A35
SECAR	A31	A35
SESA	A31	A35
SEAD	A18	A20
SEAGRI	A18	A20
SEDU	A18	A20
SEED	A18	A20
SEMA	A18	A20
SEPROS	A18	A20
SESA	A18	A20

ANEXO I A QUE SE REFERE A DE LEI COMPLEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO
 BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO
 CHEFE DE GABINETE
 CHEFE DEPTO. ADM. DO BANCO DO POVO
 CHEFE DEPTO. ASS. FAMILIAS CARENTES
 CHEFE DEPTO. DE CONT. TRIBUTOS ESTADUAIS
 CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO
 CHEFE DEPTO. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 CHEFE DEPTO. DE TAXAS E ALVARAS
 CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES
 CHEFE DEPTO. DE ZOONOSES
 CHEFE DEPTO. FIN. DO BANCO DO POVO
 CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS
 COORDENADOR DE ÁREA
 COORDENADOR DEPTO. DE LOCOMOÇÃO
 COVEIRO
 DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
 DIRETOR DE ESCOLA
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO I
 ESCRITURÁRIO II
 ESCRITURÁRIO II
 ESCRITURÁRIO II
 FISCAL
 FISCAL
 FISCAL AGROPECUÁRIO

SESLA A18 A20
 SEOB A18 A20
 SG A18 A20
 GABINETE B64 B67
 SEIC B40 B41
 SEPROS B46 B64
 SECAR B40 B48
 SECAR B23 B40
 SESA B59 B63
 SECAR B23 B40
 SEDU B45 B51
 SESA B42 B61
 SEIC B40 B41
 SEAD B52 B57
 SEED B54 B57
 SESA B45 B51
 SEDU A18 A26
 SECAR B53 B60
 SEED B68 B71
 GABINETE A25 A35
 SEAD A25 A35
 SEAGRI A25 A35
 SECAR A25 A35
 SEDU A25 A35
 SEED A25 A35
 SEF A25 A35
 SEGUR A25 A35
 SEIC A25 A35
 SEMA A25 A35
 SEOB A25 A35
 SEPROS A25 A35
 SERI A25 A35
 SESA A25 A35
 SESLA A25 A35
 SETUR A25 A35
 SG A25 A35
 SEAD A31 A36
 SEED A31 A36
 SESA A31 A36
 SECAR A31 A40
 SEAGRI A31 A40



FISCAL DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MERENDA
ESCOLAR
FISCAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DO PROCON
FISCAL ESPECIAL DO SERLA
GUARDA
GUARDA
GUARDA
INSPECTOR DE ALUNOS
JARDINEIRO
JARDINEIRO
LACTARISTA
MERENDEIRA
MERENDEIRA
MERENDEIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
OPERADOR DE MÁQUINAS VÁRIAS
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
RECEPCIONISTA
SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
SERVENTE
SERVENTE
SERVENTE
SERVENTE
SERVENTE
SERVENTE
SERVENTE
TÉCNICO EM GESSO
VICE DIRETOR DE ESCOLA
VIGIA
VIGIA

ANEXO I A QUE SE REFERE A DE LEI COMPLEMENTAR

SEED	A31	A40
SEMA	A31	A40
SG	A31	A40
SEDU	A31	A40
SEED	A18	A20
SEOB	A18	A20
SESA	A18	A20
SEED	A18	A20
SEDU	A18	A20
SESLA	A18	A20
SESA	A18	A20
SEED	A18	A20
SESA	A18	A20
SEAD	A29	A35
SEED	A29	A35
SG	A47	A52
GABINETE	A24	A32
SEAD	A24	A32
SEDU	A24	A32
SEED	A24	A32
SEIC	A24	A32
SEPROS	A24	A32
SESA	A24	A32
SEAD	B32	B40
SEAD	A18	A20
SEAGRI	A18	A20
SEED	A18	A20
SEOB	A18	A20
SEPROS	A18	A20
SESA	A18	A20
SESA	B24	B28
SEED	B62	B65
SEAD	A18	A20
SEPROS	A18	A20



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR
TABELA DE REFERÊNCIAS A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	213,90	36 A	626,57	71 A	1.536,53
02 A	220,32	37 A	636,84	72 A	1.582,72
03 A	226,97	38 A	647,35	73 A	1.630,21
04 A	233,68	39 A	676,83	74 A	1.679,08
05 A	240,73	40 A	697,53	75 A	1.729,45
06 A	247,96	41 A	718,47	76 A	1.781,28
07 A	255,51	42 A	740,02	77 A	1.834,71
08 A	346,69	43 A	762,11	78 A	1.889,81
09 A	346,69	44 A	785,04	79 A	1.946,46
10 A	347,61	45 A	808,53	80 A	2.004,86
11 A	358,13	46 A	821,84	81 A	2.065,01
12 A	368,80	47 A	835,10	82 A	2.126,95
13 A	379,83	48 A	847,49	83 A	2.190,77
14 A	391,25	49 A	861,92	84 A	2.256,48
15 A	402,98	50 A	875,35	85 A	2.280,72
16 A	415,11	51 A	888,79	86 A	2.349,16
17 A	427,57	52 A	902,21	87 A	2.419,63
18 A	440,32	53 A	927,88	88 A	2.492,23
19 A	453,52	54 A	955,75	89 A	2.566,99
20 A	467,19	55 A	984,41	90 A	2.643,99
21 A	481,19	56 A	1.013,91	91 A	2.723,32
22 A	490,10	57 A	1.044,33	92 A	2.805,02
23 A	499,27	58 A	1.075,26	93 A	2.889,16
24 A	508,57	59 A	1.107,95	94 A	2.975,83
25 A	517,96	60 A	1.141,18	95 A	3.065,12
26 A	526,67	61 A	1.175,43	96 A	3.157,07
27 A	536,86	62 A	1.210,65	97 A	3.251,78
28 A	546,49	63 A	1.246,98	98 A	3.349,34
29 A	556,16	64 A	1.249,38	99 A	3.449,81
30 A	565,98	65 A	1.286,85	100 A	3.553,31
31 A	575,89	66 A	1.325,49		
32 A	585,81	67 A	1.365,24		
33 A	595,84	68 A	1.406,19		
34 A	605,66	69 A	1.448,37		
35 A	616,26	70 A	1.491,83		

10%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR
TABELA DE REFERÊNCIAS B

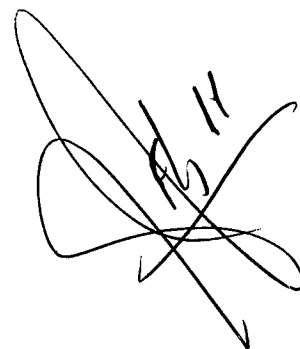
REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	318,01	36 B	800,80	71 B	2.156,84
02 B	385,14	37 B	812,98	72 B	2.221,53
03 B	396,70	38 B	836,07	73 B	2.288,16
04 B	408,63	39 B	861,06	74 B	2.312,85
05 B	420,85	40 B	887,00	75 B	2.382,20
06 B	433,48	41 B	913,64	76 B	2.453,68
07 B	446,49	42 B	946,59	77 B	2.527,29
08 B	454,78	43 B	969,23	78 B	2.603,08
09 B	463,29	44 B	998,24	79 B	2.681,24
10 B	472,46	45 B	1.028,22	80 B	2.761,58
11 B	480,53	46 B	1.059,09	81 B	2.844,42
12 B	489,37	47 B	1.090,83	82 B	2.929,85
13 B	498,12	48 B	1.123,63	83 B	3.017,71
14 B	507,11	49 B	1.157,30	84 B	3.108,22
15 B	516,06	50 B	1.192,58	85 B	3.201,47
16 B	525,21	51 B	1.227,82	86 B	3.297,50
17 B	534,40	52 B	1.240,20	87 B	3.396,44
18 B	543,63	53 B	1.267,02	88 B	3.498,34
19 B	552,99	54 B	1.304,92	89 B	3.603,27
20 B	555,95	55 B	1.344,06	90 B	3.711,38
21 B	571,98	56 B	1.384,46	91 B	3.822,72
22 B	581,42	57 B	1.425,97	92 B	3.937,40
23 B	591,04	58 B	1.468,72	93 B	4.055,53
24 B	626,17	59 B	1.512,82	94 B	4.177,18
25 B	628,43	60 B	1.558,17	95 B	4.302,51
26 B	647,29	61 B	1.604,97	96 B	4.431,58
27 B	666,66	62 B	1.653,07	97 B	4.564,54
28 B	686,71	63 B	1.702,70	98 B	4.701,47
29 B	707,33	64 B	1.728,42	99 B	4.842,51
30 B	728,54	65 B	1.806,39	100 B	4.987,79
31 B	740,41	66 B	1.860,55		
32 B	752,42	67 B	1.916,38		
33 B	764,50	68 B	1.973,90		
34 B	776,50	69 B	2.033,08		
35 B	788,65	70 B	2.094,04		




ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR
TABELA DE REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM

REF.	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,096	7,177	7,259	7,343	7,427	7,512
EM 2	7,451	7,536	7,622	7,710	7,798	7,887
EM 3	7,823	7,913	8,004	8,095	8,188	8,282
EM 4	8,215	8,309	8,404	8,500	8,597	8,696
EM 5	8,625	8,724	8,824	8,925	9,027	9,130
EM 6	9,056	9,160	9,265	9,371	9,478	9,587

*Valores expressos em reais para 01 (uma) hora-aula

A large, stylized handwritten signature in black ink, featuring a prominent loop and a long, sweeping stroke extending to the right.A smaller, more compact handwritten signature in black ink, consisting of a few fluid, connected strokes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 767/2006.

Meg./

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

IBIÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

- CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
PARA 2ª Sessão Extraordinária
de 18/12/2006
às 19h00 (Nove) Horas.

- Cópia aos Vereadores.
IBIÚNA, 18/12/2006.

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- **Projeto de Lei nº 128, de 12 de Dezembro de 2006** que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel denominado como sendo a ÁREA nº 01 (um), medido 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situada no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, adiante descrita e confrontada, necessária à construção de um ginásio de esportes para a Escola “EMEF(R) BENEDITA CORDEIRO MEDELOS”, situada no referido bairro e dá outras providências”.

- **Projeto de Lei nº 129, de 14 de Dezembro de 2006** que “Institui o Regime Especial de Trabalho na Guarda Civil Municipal”.

- **Projeto de Lei Complementar nº 018, de 14 de dezembro de 2006** que “Dispõe sobre alteração de Referencia e concede reajuste de vencimentos e das outras procedências”.

- **Projeto de Lei Complementar nº 19, de 14 de dezembro de 2006** que “Disciplina o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal pertinentes aos tributos municipais IPTU e ISSQN e multas administrativas para grandes devedores inscritos na Ação de Execução Fiscal e Dívida Ativa até 2005, e dá outras providências”.

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consistem em matéria de interesse público relevante.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA. TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópia ao E.O's
- As COMISSÕES
- Ibiúna 29/12/2006.

EMENDA MODIFICATIVA N° 01

AO PROJETO DE LEI N° 245/2006

Dê-se ao Anexo I do Projeto de Lei n°
245/2006, a seguinte redação ao cargo conforme
relacionado:

CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERENCIA NOVA
CHEFE DE GABINETE	GABINETE	B64	B65
ASSESSOR DE GOVERNO	SG	B43	B58

Sala das sessões, Vereador Raimundo de Almeida
Lima, em 21 de Dezembro de 2006.

CHARLES GUIMARÃES
VEREADOR

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VEREADOR

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VEREADOR

DONIZETI LUZ CAMARGO
VEREADOR

JAMIL MARCICANO
VEREADOR

VALDECIR FRIOLI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda, tendo em vista
igualar os cargos de Chefe de Gabinete e Assessor de Gabinete,
uma vez que os ocupantes dos referidos cargos realizam as mesmas
funções.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2006
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Secretaria Administrativa
Recebido: 28/12/2006
9.05h

Vereador:
Charles Guimarães – PL
Estrada do Campo Verde, Km 6 – Bairro Carmo Verde – Ibiúna – SP. – 18150-000
Fone: (15) 9719-8308



Des PACTO Nº 1025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

EMENDA ADITIVA Nº 01 /2006

PROJETO DE LEI Nº. 245/2006.

Dê-se ao Anexo I do Projeto de Lei nº
245/2006, a seguinte redação ao cargo conforme
relacionado:

CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERENCIA NOVA
ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE	B64	B65

Sala das sessões, Vereador Raimundo de Almeida
Lima, em 21 de Dezembro de 2006.

[Signature]
CHARLES GUIMARÃES

VEREADOR

[Signature]
FERNANDO VIEIRA BRANCO

VEREADOR

[Signature]
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

VEREADOR

[Signature]
DONIZETTI LUZ CAMARGO

VEREADOR

[Signature]
JAMIL MARCICANO

VEREADOR

[Signature]
VALDECIR FRIORI

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal emenda, Justifica-se a
presente Emenda, tendo em vista igualar os cargos de Chefe de
Gabinete e Assessor de Gabinete, uma vez que os ocupantes dos
referidos cargos realizam as mesmas funções.

[Stamp]
Secretaria Administrativa
Recebido: 21/12/2006
[Signature]

Vereador:

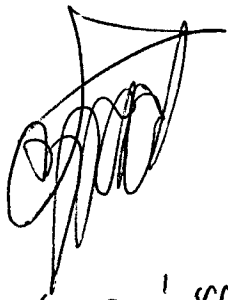
Charles Guimarães – PL

Estrada do Campo Verde, Km 6 – Bairro Carmo Verde – Ibiúna – SP. – 18150-000

Fone: (15) 9719-8308

Despacho:-

INDEFIRO O RECEBIMENTO DESTA, POR
EVIDENTE DEFESA AO PARAGRAFO UNICO DO
ARTIGO 43 DA LCM, UMA VEZ QUE O
PRODUTO ENVIADO PELA EXECUTIVO NAO CONTEMPLA
QUALQUER MODIFICACAO NA REFERENCIA DO
CARGO APROVADO NESTE EMENTA.
BIBUNO, 21/12/2006.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 245/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de dezembro de 2006, o Projeto de Lei nº. 245/2006 que “Dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento de salarial, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a alteração de referências de alguns cargos da estrutura administrativa da Prefeitura de Ibiúna valorizando os ocupantes dos mesmos em termos salariais, e aumentar a partir de 31 de janeiro de 2006 em 10% (dez por cento) os valores das referências e vencimentos dos servidores públicos municipais, e conceder um acréscimo de R\$ 3,00 no abono relativo a cesta básica, passando o valor a ser de R\$ 38,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em es tudo, também ex ara parecer pela tramitação r egimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 7º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal do projeto, pois o aumento ora proposto atenderá aos funcionários dos diversos setores públicos do município, dentro dos estudos realizados, viáveis para a atual realidade do município, conforme aponta a Mensagem que acompanha a proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

21 DE DEZEMBRO DE 2006.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

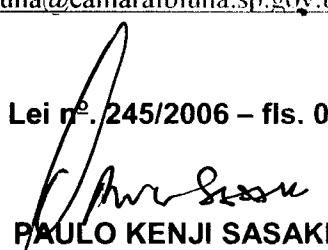
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

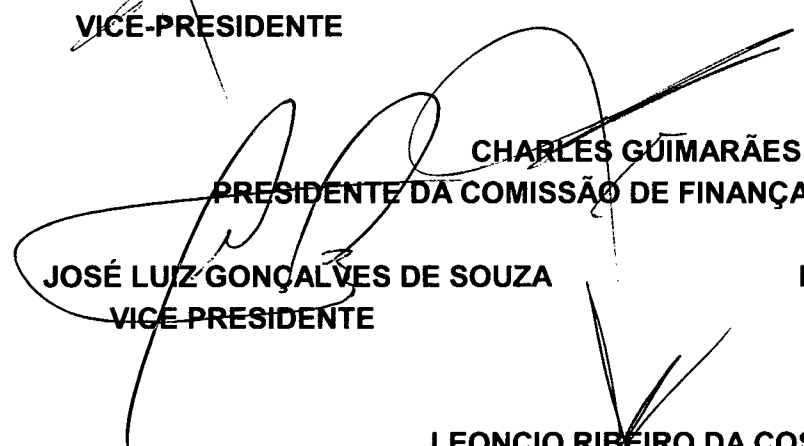
Estado de São Paulo

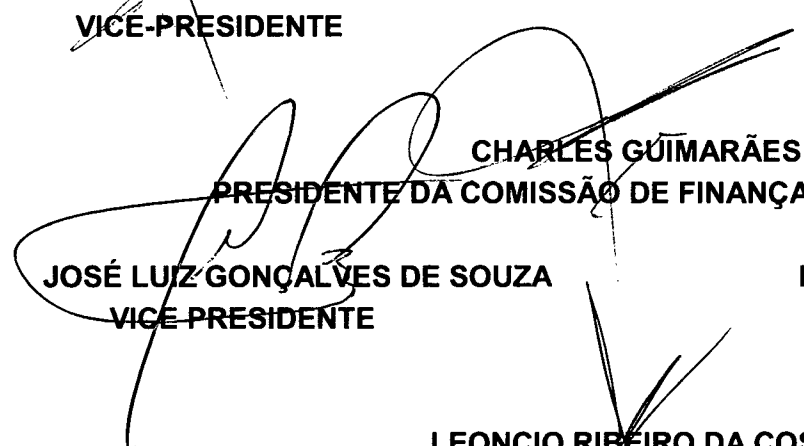
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

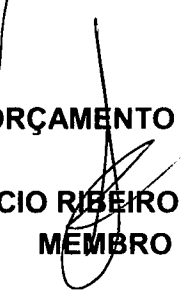
Parecer – Projeto de Lei nº. 245/2006 – fls. 02


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

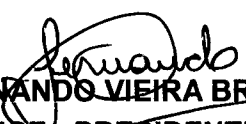

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

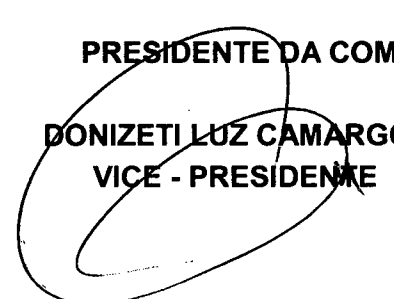

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

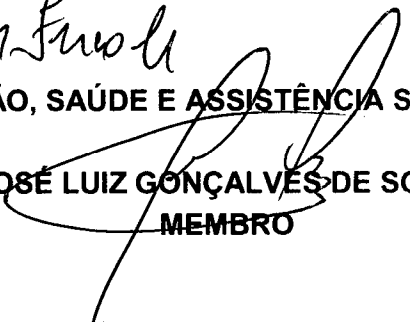

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**PARECER A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº
245/2006**

**AUTORIA DA EMENDA – VEREADORES CHARLES GUIMARÃES, DONIZETI
LUZ CAMARGO, FERNANDO VIEIRA BRANCO, JAMIL MARCICANO, JOSÉ
LUIZ GONÇALVES DE SOUZA E VALDECIR FRIOLI.**

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de dezembro de 2006, o Projeto de Lei nº. 245/2006 que “Dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento de salarial, e dá outras providências.” Nesta data os Vereadores Charles Guimarães, Donizeti Luz Camargo, Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, José Luiz Gonçalves de Souza e Valdecir Frioli apresentaram a Emenda Modificativa nº. 01 ao mesmo Projeto de Lei.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a Emenda Modificativa nº. 01, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de igualar a referência dos cargos de Chefe de Gabinete e Assessor de Gabinete, uma vez que os ocupantes dos referidos cargos realizam as mesmas funções, valorizando os ocupantes dos mesmos em termos salariais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação no rmal da E menda, p ois a al teração p roposta at enderá ao s funcionários do mesmo setor, dentro dos estudos realizados, viáveis para a atual realidade do município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
21 DE DEZEMBRO DE 2006.**


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



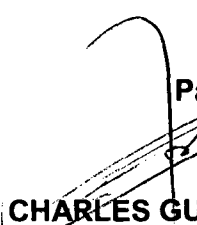
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

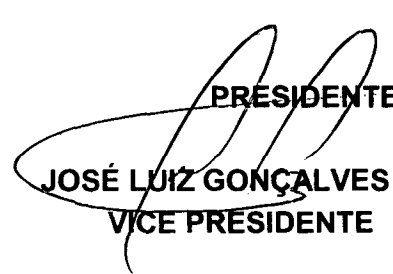
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

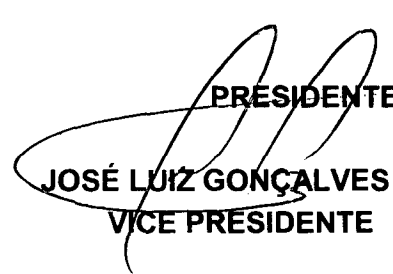
COMISSÕES

Parecer Emenda Modificativa nº. 01 – Projeto de Lei nº. 245/2006 – fls. 02


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

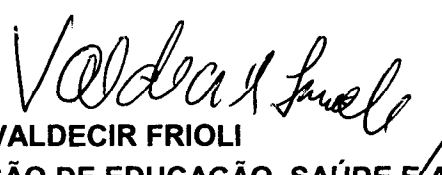

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

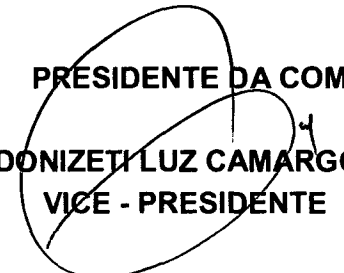
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

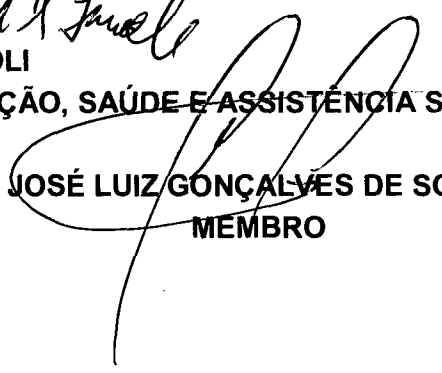
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 245/2006.

Dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento salarial, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2.007, um aumento de 10,0% (dez por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - Aos servidores enquadrados na tabela de referência "Educação Municipal – EM", anexa a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e também parte integrante da presente Lei, fica concedido um reajuste de 20,0% (vinte por cento), que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2.007.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo I da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº. 10/05, passando tais modificações a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2.007.

ARTIGO 4º - Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal de Ibiúna estabelecido em R\$ 467,19 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

ARTIGO 5º - Para os servidores com referência até 60A e 46B e professores integrantes da tabela de referência "Educação Municipal – EM", com jornada de até 150h00 (cento e cinquenta horas) mensais, fica concedido um acréscimo de R\$ 3,00 (três reais) no abono relativo a cesta básica, disciplinado pela Lei Municipal nº. 839, de 29 de maio de 2.003, passando o mesmo para o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

ARTIGO 6º - A presente Lei entra em vigor em 31 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, AOS
21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.**

JAMIL MARCICANO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CHARLES GUIMARÃES

Vice-Presidente

PAULO KENJI SASAKI

Membro

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 21 DE 12 DE 2006
PRESIDENTE SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 245/2006
TABELA DE REFERÊNCIAS A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	213,90	36 A	626,57	71 A	1.536,53
02 A	220,32	37 A	636,84	72 A	1.582,72
03 A	226,97	38 A	647,35	73 A	1.630,21
04 A	233,68	39 A	676,83	74 A	1.679,08
05 A	240,73	40 A	697,53	75 A	1.729,45
06 A	247,96	41 A	718,47	76 A	1.781,28
07 A	255,51	42 A	740,02	77 A	1.834,71
08 A	346,69	43 A	762,11	78 A	1.889,81
09 A	346,69	44 A	785,04	79 A	1.946,46
10 A	347,61	45 A	808,53	80 A	2.004,86
11 A	358,13	46 A	821,84	81 A	2.065,01
12 A	368,80	47 A	835,10	82 A	2.126,95
13 A	379,83	48 A	847,49	83 A	2.190,77
14 A	391,25	49 A	861,92	84 A	2.256,48
15 A	402,98	50 A	875,35	85 A	2.280,72
16 A	415,11	51 A	888,79	86 A	2.349,16
17 A	427,57	52 A	902,21	87 A	2.419,63
18 A	443,32	53 A	927,88	88 A	2.492,23
19 A	453,52	54 A	955,75	89 A	2.566,99
20 A	467,19	55 A	984,41	90 A	2.643,99
21 A	481,19	56 A	1.013,91	91 A	2.723,32
22 A	490,10	57 A	1.044,33	92 A	2.805,02
23 A	499,27	58 A	1.075,26	93 A	2.889,16
24 A	508,57	59 A	1.107,95	94 A	2.975,83
25 A	517,96	60 A	1.141,18	95 A	3.065,12
26 A	526,67	61 A	1.175,43	96 A	3.157,07
27 A	536,86	62 A	1.210,65	97 A	3.251,78
28 A	546,49	63 A	1.246,98	98 A	3.349,34
29 A	556,16	64 A	1.249,38	99 A	3.449,81
30 A	565,98	65 A	1.286,85	100 A	3.553,31
31 A	575,89	66 A	1.325,49		
32 A	585,81	67 A	1.365,24		
33 A	595,84	68 A	1.406,19		
34 A	605,66	69 A	1.448,37		
35 A	616,26	70 A	1.491,83		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 245/2006 TABELA DE REFERÊNCIAS B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	318,01	36 B	800,80	71 B	2.156,84
02 B	385,14	37 B	812,98	72 B	2.221,53
03 B	396,70	38 B	836,07	73 B	2.288,16
04 B	408,63	39 B	861,06	74 B	2.312,85
05 B	420,85	40 B	887,00	75 B	2.382,20
06 B	433,48	41 B	913,64	76 B	2.453,68
07 B	446,49	42 B	946,59	77 B	2.527,29
08 B	454,78	43 B	969,23	78 B	2.603,08
09 B	463,29	44 B	998,24	79 B	2.681,24
10 B	472,46	45 B	1.028,22	80 B	2.761,58
11 B	480,53	46 B	1.059,09	81 B	2.844,42
12 B	489,37	47 B	1.090,83	82 B	2.929,85
13 B	498,12	48 B	1.123,63	83 B	3.017,71
14 B	507,11	49 B	1.157,30	84 B	3.108,22
15 B	516,06	50 B	1.192,58	85 B	3.201,47
16 B	525,21	51 B	1.227,82	86 B	3.297,50
17 B	534,40	52 B	1.240,20	87 B	3.396,44
18 B	543,63	53 B	1.267,02	88 B	3.498,34
19 B	552,99	54 B	1.304,92	89 B	3.603,27
20 B	555,95	55 B	1.344,06	90 B	3.711,38
21 B	571,98	56 B	1.384,46	91 B	3.822,72
22 B	581,42	57 B	1.425,97	92 B	3.937,40
23 B	591,04	58 B	1.468,72	93 B	4.055,53
24 B	626,17	59 B	1.512,82	94 B	4.177,18
25 B	628,43	60 B	1.558,17	95 B	4.302,51
26 B	647,29	61 B	1.604,97	96 B	4.431,58
27 B	666,66	62 B	1.653,07	97 B	4.564,54
28 B	686,71	63 B	1.702,70	98 B	4.701,47
29 B	707,33	64 B	1.728,42	99 B	4.842,51
30 B	728,54	65 B	1.806,39	100 B	4.987,79
31 B	740,41	66 B	1.860,55		
32 B	752,42	67 B	1.916,38		
33 B	764,50	68 B	1.973,90		
34 B	776,50	69 B	2.033,08		
35 B	788,65	70 B	2.094,04		

21

21



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

**ANEXO III A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 245/2006
TABELA DE REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM**

REF.	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,096	7,177	7,259	7,343	7,427	7,512
EM 2	7,451	7,536	7,622	7,710	7,798	7,887
EM 3	7,823	7,913	8,004	8,095	8,188	8,282
EM 4	8,215	8,309	8,404	8,500	8,597	8,696
EM 5	8,625	8,724	8,824	8,925	9,027	9,130
EM 6	9,056	9,160	9,265	9,371	9,478	9,587

*Valores expressos em reais para 01 (uma) hora-aula

[Handwritten signature] 22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 245/2006

CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SESA	A30	A40
AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZONÓSES	SESA	A18	A20
AGENTE DE SEGURANÇA DO GABINETE	GABINETE	B44	B59
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	A18	A20
ASSESSOR DE GOVERNO	SG	B43	B58
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DA SAÚDE	SESA	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEAGRI	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	SECAR	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	SETUR	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	SEF	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SEIC	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEMA	B23	B40
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS	SERI	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR	SEED	B71	B74
ATENDENTE	SESA	A22	A32
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	B21	B24
AUXILIAR DE CADASTRO	SECAR	A18	A20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	B24	B28
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	SESA	B26	B29
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEAD	A25	A35
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SECAR	A25	A35
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEED	A25	A35
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	A31	A35
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SESA	A31	A35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAD	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAGRI	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDU	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEED	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMA	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPROS	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESA	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESLA	A18	A20
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEOB	A18	A20
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SG	A18	A20
CHEFE DE GABINETE	GABINETE	B64	B65
CHEFE DEPTO. ADM. DO BANCO DO POVO	SEIC	B40	B41
CHEFE DEPTO. ASS. FAMÍLIAS CARENTES	SEPROS	B46	B64
CHEFE DEPTO. DE CONT. TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	B40	B48
CHEFE DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO	SECAR	B23	B40
CHEFE DEPTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SESA	B59	B63
CHEFE DEPTO. DE TAXAS E ALVARAS	SECAR	B23	B40
CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES	SEDU	B45	B51
CHEFE DEPTO. DE ZONÓSES	SESA	B42	B61
CHEFE DEPTO. FIN. DO BANCO DO POVO	SEIC	B40	B41
CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	B52	B57
COORDENADOR DE ÁREA	SEED	B54	B57
COORDENADOR DEPTO. DE LOCOMOÇÃO	SESA	B45	B51
COVEIRO	SEDU	A18	A26

23

23



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA, TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	B53	B60
DIRETOR DE ESCOLA	SEED	B68	B71
ESCRITURÁRIO I	GABINETE	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEAD	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEAGRI	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SECAR	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEDU	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEDU	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEF	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEGUR	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEIC	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEMA	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEOB	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEPROS	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SERI	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SESA	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SESLA	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SETUR	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SG	A25	A35
ESCRITURÁRIO II	SEAD	A31	A36
ESCRITURÁRIO II	SEED	A31	A36
ESCRITURÁRIO II	SESA	A31	A36
FISCAL	SECAR	A31	A40
FISCAL AGROPECUÁRIO	SEAGRI	A31	A40
FISCAL DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MERENDA ESCOLAR	SEED	A31	A40
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEMA	A31	A40
FISCAL DO PROCON	SG	A31	A40
FISCAL ESPECIAL DO SERLA	SEDU	A31	A40
GUARDA	SEED	A18	A20
GUARDA	SEOB	A18	A20
GUARDA	SESA	A18	A20
INSPETOR DE ALUNOS	SEED	A18	A20
JARDINEIRO	SEDU	A18	A20
JARDINEIRO	SESLA	A18	A20
LACTARISTA	SESA	A18	A20
MERENDEIRA	SEED	A18	A20
MERENDEIRA	SESA	A18	A20
OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	A29	A35
OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEED	A29	A35
OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	SG	A47	A52
RECEPCIONISTA	GABINETE	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEAD	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEDU	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEED	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEIC	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEPROS	A24	A32
RECEPCIONISTA	SESA	A24	A32
SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	SEAD	B3 2	B40
SERVENTE	SEAD	A18	A20
SERVENTE	SEAGRI	A18	A20
SERVENTE	SEED	A18	A20
SERVENTE	SEOB	A18	A20
SERVENTE	SEPROS	A18	A20
SERVENTE	SESA	A18	A20
TÉCNICO EM GESSO	SESA	B24	B28
VICE DIRETOR DE ESCOLA	SEED	B62	B65
VIGIA	SEAD	A18	A20
VIGIA	SEPROS	A18	A20

24

Seu



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 241/2006.

Dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento salarial, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2.007, um aumento de 10,0% (dez por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - Aos servidores enquadrados na tabela de referência "Educação Municipal – EM", anexa a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e também parte integrante da presente Lei, fica concedido um reajuste de 20,0% (vinte por cento), que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2.007.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo I da presente norma jurídica, criados pela Lei Complementar nº. 10/05, passando tais modificações a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2.007.

ARTIGO 4º - Tendo em vista as disposições da presente Lei, fica o menor salário da Prefeitura Municipal de Ibiúna estabelecido em R\$ 467,19 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

ARTIGO 5º - Para os servidores com referência até 60A e 46B e professores integrantes da tabela de referência "Educação Municipal – EM", com jornada de até 150h00 (cento e cinquenta horas) mensais, fica concedido um acréscimo de R\$ 3,00 (três reais) no abono relativo a cesta básica, disciplinado pela Lei Municipal nº. 839, de 29 de maio de 2.003, passando o mesmo para o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

ARTIGO 6º - A presente Lei entra em vigor em 31 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2006.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 241/2006

CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SESA	A30	A40
AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZONÓSES	SESA	A18	A20
AGENTE DE SEGURANÇA DO GABINETE	GABINETE	B44	B59
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	A18	A20
ASSESSOR DE GOVERNO	SG	B43	B58
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DA SAÚDE	SESA	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEAGRI	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	SECAR	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	SETUR	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	SEF	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SEIC	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEMA	B23	B40
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS	SERI	B23	B24
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR	SEED	B71	B74
ATENDENTE	SESA	A22	A32
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	B21	B24
AUXILIAR DE CADASTRO	SECAR	A18	A20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	B24	B28
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	SESA	B26	B29
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEAD	A25	A35
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SECAR	A25	A35
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEED	A25	A35
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	A31	A35
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SESA	A31	A35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAD	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAGRI	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDU	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEED	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMA	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPROS	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESA	A18	A20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESLA	A18	A20
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEOB	A18	A20
BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SG	A18	A20
CHEFE DE GABINETE	GABINETE	B64	B65
CHEFE DEPTO. ADM. DO BANCO DO POVO	SEIC	B40	B41
CHEFE DEPTO. ASS. FAMÍLIAS CARENTES	SEPROS	B46	B64
CHEFE DEPTO. DE CONT. TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	B40	B48
CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO	SECAR	B23	B40
CHEFE DEPTO. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SESA	B59	B63
CHEFE DEPTO. DE TAXAS E ALVARAS	SECAR	B23	B40
CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES	SEDU	B45	B51
CHEFE DEPTO. DE ZONÓSES	SESA	B42	B61
CHEFE DEPTO. FIN. DO BANCO DO POVO	SEIC	B40	B41
CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	B52	B57
COORDENADOR DE ÁREA	SEED	B54	B57
COORDENADOR DEPTO. DE LOCOMOÇÃO	SESA	B45	B51
COVEIRO	SEDU	A18	A26
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	B53	B60



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA- TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DIRETOR DE ESCOLA	SEED	B68	B71
ESCRITURÁRIO I	GABINETE	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEAD	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEAGRI	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SECAR	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEDU	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEED	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEF	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEGUR	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEIC	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEMA	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEOB	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SEPROS	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SERI	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SESA	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SESLA	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SETUR	A25	A35
ESCRITURÁRIO I	SG	A25	A35
ESCRITURÁRIO II	SEAD	A31	A36
ESCRITURÁRIO II	SEED	A31	A36
ESCRITURÁRIO II	SESA	A31	A36
FISCAL	SECAR	A31	A40
FISCAL AGROPECUÁRIO	SEAGRI	A31	A40
FISCAL DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MERENDA ESCOLAR	SEED	A31	A40
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEMA	A31	A40
FISCAL DO PROCON	SG	A31	A40
FISCAL ESPECIAL DO SERLA	SEDU	A31	A40
GUARDA	SEED	A18	A20
GUARDA	SEOB	A18	A20
GUARDA	SESA	A18	A20
INSPETOR DE ALUNOS	SEED	A18	A20
JARDINEIRO	SEDU	A18	A20
JARDINEIRO	SESLA	A18	A20
LACTARISTA	SESA	A18	A20
MERENDEIRA	SEED	A18	A20
MERENDEIRA	SESA	A18	A20
OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	A29	A35
OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEED	A29	A35
OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	SG	A47	A52
RECEPCIONISTA	GABINETE	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEAD	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEDU	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEED	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEIC	A24	A32
RECEPCIONISTA	SEPROS	A24	A32
RECEPCIONISTA	SESA	A24	A32
SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	SEAD	B32	B40
SERVENTE	SEAD	A18	A20
SERVENTE	SEAGRI	A18	A20
SERVENTE	SEED	A18	A20
SERVENTE	SEOB	A18	A20
SERVENTE	SEPROS	A18	A20
SERVENTE	SESA	A18	A20
TÉCNICO EM GESSO	SESA	B24	B28
VICE DIRETOR DE ESCOLA	SEED	B62	B65
VIGIA	SEAD	A18	A20
VIGIA	SEPROS	A18	A20

27



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO I A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 241/2006
TABELA DE REFERÊNCIAS A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	213,90	36 A	626,57	71 A	1.536,53
02 A	220,32	37 A	636,84	72 A	1.582,72
03 A	226,97	38 A	647,35	73 A	1.630,21
04 A	233,68	39 A	676,83	74 A	1.679,08
05 A	240,73	40 A	697,53	75 A	1.729,45
06 A	247,96	41 A	718,47	76 A	1.781,28
07 A	255,51	42 A	740,02	77 A	1.834,71
08 A	346,69	43 A	762,11	78 A	1.889,81
09 A	346,69	44 A	785,04	79 A	1.946,46
10 A	347,61	45 A	808,53	80 A	2.004,86
11 A	358,13	46 A	821,84	81 A	2.065,01
12 A	368,80	47 A	835,10	82 A	2.126,95
13 A	379,83	48 A	847,49	83 A	2.190,77
14 A	391,25	49 A	861,92	84 A	2.256,48
15 A	402,98	50 A	875,35	85 A	2.280,72
16 A	415,11	51 A	888,79	86 A	2.349,16
17 A	427,57	52 A	902,21	87 A	2.419,63
18 A	443,32	53 A	927,88	88 A	2.492,23
19 A	453,52	54 A	955,75	89 A	2.566,99
20 A	467,19	55 A	984,41	90 A	2.643,99
21 A	481,19	56 A	1.013,91	91 A	2.723,32
22 A	490,10	57 A	1.044,33	92 A	2.805,02
23 A	499,27	58 A	1.075,26	93 A	2.889,16
24 A	508,57	59 A	1.107,95	94 A	2.975,83
25 A	517,96	60 A	1.141,18	95 A	3.065,12
26 A	526,67	61 A	1.175,43	96 A	3.157,07
27 A	536,86	62 A	1.210,65	97 A	3.251,78
28 A	546,49	63 A	1.246,98	98 A	3.349,34
29 A	556,16	64 A	1.249,38	99 A	3.449,81
30 A	565,98	65 A	1.286,85	100 A	3.553,31
31 A	575,89	66 A	1.325,49		
32 A	585,81	67 A	1.365,24		
33 A	595,84	68 A	1.406,19		
34 A	605,66	69 A	1.448,37		
35 A	616,26	70 A	1.491,83		

28

28

28

28



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO II A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 241/2006
TABELA DE REFERÊNCIAS B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	318,01	36 B	800,80	71 B	2.156,84
02 B	385,14	37 B	812,98	72 B	2.221,53
03 B	396,70	38 B	836,07	73 B	2.288,16
04 B	408,63	39 B	861,06	74 B	2.312,85
05 B	420,85	40 B	887,00	75 B	2.382,20
06 B	433,48	41 B	913,64	76 B	2.453,68
07 B	446,49	42 B	946,59	77 B	2.527,29
08 B	454,78	43 B	969,23	78 B	2.603,08
09 B	463,29	44 B	998,24	79 B	2.681,24
10 B	472,46	45 B	1.028,22	80 B	2.761,58
11 B	480,53	46 B	1.059,09	81 B	2.844,42
12 B	489,37	47 B	1.090,83	82 B	2.929,85
13 B	498,12	48 B	1.123,63	83 B	3.017,71
14 B	507,11	49 B	1.157,30	84 B	3.108,22
15 B	516,06	50 B	1.192,58	85 B	3.201,47
16 B	525,21	51 B	1.227,82	86 B	3.297,50
17 B	534,40	52 B	1.240,20	87 B	3.396,44
18 B	543,63	53 B	1.267,02	88 B	3.498,34
19 B	552,99	54 B	1.304,92	89 B	3.603,27
20 B	555,95	55 B	1.344,06	90 B	3.711,38
21 B	571,98	56 B	1.384,46	91 B	3.822,72
22 B	581,42	57 B	1.425,97	92 B	3.937,40
23 B	591,04	58 B	1.468,72	93 B	4.055,53
24 B	626,17	59 B	1.512,82	94 B	4.177,18
25 B	628,43	60 B	1.558,17	95 B	4.302,51
26 B	647,29	61 B	1.604,97	96 B	4.431,58
27 B	666,66	62 B	1.653,07	97 B	4.564,54
28 B	686,71	63 B	1.702,70	98 B	4.701,47
29 B	707,33	64 B	1.728,42	99 B	4.842,51
30 B	728,54	65 B	1.806,39	100 B	4.987,79
31 B	740,41	66 B	1.860,55		
32 B	752,42	67 B	1.916,38		
33 B	764,50	68 B	1.973,90		
34 B	776,50	69 B	2.033,08		
35 B	788,65	70 B	2.094,04		



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO III A QUE SE REFERE O AUTÓGRAFO DE LEI N° 241/2006
TABELA DE REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM

REF.	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,096	7,177	7,259	7,343	7,427	7,512
EM 2	7,451	7,536	7,622	7,710	7,798	7,887
EM 3	7,823	7,913	8,004	8,095	8,188	8,282
EM 4	8,215	8,309	8,404	8,500	8,597	8,696
EM 5	8,625	8,724	8,824	8,925	9,027	9,130
EM 6	9,056	9,160	9,265	9,371	9,478	9,587

*Valores expressos em reais para 01 (uma) hora-aula

30

fil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 753/2006

Ibiúna, 21 de dezembro de 2006.

[Handwritten signature]
31

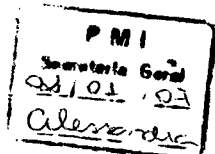
SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 241/2006**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 018, nesta Casa tramitou com o nº. 245/2006, que “Dispõe sobre a alteração de referências e concede aumento salarial, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 245/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de dezembro de 2006, acompanhado do Ofício GP nº. 767/2006 do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o mesmo Projeto de Lei, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 21 de dezembro de 2006.

Certifico mais, na Ordem do Dia da primeira Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2006 foi lido o Projeto de Lei nº. 245/2006, e apresentada a Emenda Modificativa nº. 01 de autoria dos Vereadores Charles Guimarães, Donizeti Luz Camargo, Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, José Luiz Gonçalves de Souza e Valdecir Frioli; e a Emenda Aditiva nº. 01 de autoria dos Vereadores Charles Guimarães, Donizeti Luz Camargo, Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, José Luiz Gonçalves de Souza e Valdecir Frioli que recebeu o Despacho do Sr. Presidente indeferindo o recebimento por evidente ofensa ao parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna; e após foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 245/2006 forma original e a Emenda Modificativa nº. 01 de autoria dos Vereadores Charles Guimarães, Donizeti Luz Camargo, Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, José Luiz Gonçalves de Souza e Valdecir Frioli, e em seguida colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 245/2006, salvo a Emenda Modificativa nº. 01 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Após colocado em primeira discussão e votação nominal a Emenda Modificativa nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 245/2006 foi aprovada por seis votos favoráveis dos Vereadores Charles Guimarães, Donizeti Luz Camargo, Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, José Luiz Gonçalves de Souza e Valdecir Frioli, e quatro contrários dos Vereadores Alexandre Bello de Oliveira, Paulo Kenji Sasaki, Jair Alves da Silva e Leôncio Ribeiro da Costa.

Certifico ainda, que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 245/2006 e da Emenda Modificativa nº. 01 em primeira discussão e votação os mesmos foram inscritos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 21 de dezembro de 2006, conforme anunciado no final da Ordem do Dia.....segue fls.02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Certidão Projeto de Lei nº. 245/2006 – fls. 02

.....da primeira Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2006.

Certifico também que colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2006, salvo a Emenda Modificativa nº. 01 o Projeto de Lei nº. 245/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Após o Sr. Presidente colocou em segunda discussão e votação nominal a Emenda Modificativa nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 245/2006, sendo aprovada por seis votos favoráveis dos Vereadores Charles Guimarães, Donizeti Luz Camargo, Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, José Luiz Gonçalves de Souza e Valdecir Frioli, e quatro contrários dos Vereadores Alexandre Bello de Oliveira, Paulo Kenji Sasaki, Jair Alves da Silva e Leôncio Ribeiro da Costa, e em virtude da aprovação foram encaminhados o Projeto de Lei nº. 245/2006 e a Emenda Modificativa nº. 01 a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, e referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da terceira Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 21 de dezembro de 2006, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2006.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da terceira Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2006 a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 245/2006 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 241/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 753/2006, de 21 de dezembro de 2006.

Ibiúna, 26 de dezembro de 2006.